Folhas Nº 02

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO
PORTO VELHO -:- ESTADO DE RONDÔNIA

PROTOCOLO
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES PERMANENTES
PROJETOS
LEI N.o
RESOLUÇÃO N.o 091/84
DECRETO LEGISLATIVO N.o
DATA ___/___/___ FLS.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 091 /CMPV/84.

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são atribuidas por Lei;

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu promulgo a presente.

RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - As aplicações de disponibilidades financeiras no Mercado Aberto de Capitais poderão ocorrer na medida em que NÃO comprometam os compromissos do Poder Legislativo, observando-se a Legislação em vigor.

§ 1º - Os recursos do Tesouro Legislativo, qualquer que seja sua origem, de conformidade com este Artigo, serão aplicados em papeis que ofereçam liquidez imediata e rendimentos adicionais assegurados.

§ 2º - Os recursos advindos desta aplicação serão destinados especificamente para:

a) Custeio de despesas de caráter social não previstas no orçamento anual deste Poder;

b) Para impressão e divulgação dos trabalhos elaborados pelos Vereadores;

c) Para outros fins de caráter social que deverá ser previamente deliberado pelo Plenário.

ARTIGO 2º - Os resultados das aplicações no Mercado Aberto de Capitais serão levados a conta do Tesouro Legislativo em forma de Fundo Rotativo.

ARTIGO 3º - A execução dos rendimentos oriundos destas aplicações deverão receber previamente parecer das Comissões Permanentes e ser levado a Plenário.

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO
PORTO VELHO -:- ESTADO DE RONDÔNIA

ARTIGO 3º - A execução dos redimentos oriundos destas aplicações deverão receber previamente parecer das Comissões Permanentes e ser levado a Plenário.

ARTIGO 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 07 de Agosto/84

Lucindo José Quintans
VEREADOR - PDS

J U S T I F I C A T I V A

A presente Resolução visa suprir parcialmente a carência de recursos do Poder Legislativo Municipal.

Dentre outros benefícios, a mesma se aprovada, irá proporcionar aos nobres Edis, meios para divulgação dos trabalhos realizados, de forma mais objetivas.

E' ainda, se bem administrados, estes recursos adicionais, irão preencher uma lacuna que, tem impossibilitado os Vereadores de ampliar suas ações sociais.

Por outro lado, a aplicação destes recursos no Mercado Aberto de Capitais, não poderá em nenhuma hipótese, prejudicar ou retardar os compromissos da Câmara Municipal, no tocante a pessoal e aquisição de bens e serviços necessário a funcionalidade deste Poder.

Para efeito de cálculos, estima-se uma receita mensal em torno de 3,6 milhões, o que, irá proporcionar rendimentos anuais em torno Cr$ 43,20 milhões.

A princípio, pode não representar um grande montante, mas teremos condições de adquirir uma gráfica para imprimir nossos trabalhos, principalmente do Diário Oficial da Câmara.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 1984.

Lucindo José Quintans
VEREADOR - PDS

Folhas Nº 04

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO
PORTO VELHO -:- ESTADO DE RONDÔNIA

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Resolução foi montado neste Departamento e contém 4 folhas.

Deptº. Com. 13.08.84.

Luiz Lessa [illegible]
Assessor Leg. Zep. Com.
Portaria Nº 005/CMPV/84